



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 949/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, TERÇA-FEIRA

12 DE ABRIL DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2º Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 44/SMECEL/RN/2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender Ensino Fundamental I (1º e 2º ano).

RESOLVE:

Art. 1º Designar - Os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

I - Eronides Ferreira de Rezende -Técnica de Inspeção Escolar.

II - Joice dos Santos Paião

- Técnica de Inspeção Escolar.

III - Nilzete dos Santos - Técnica de Inspeção Escolar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro – MS, 08 de Abril de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 02/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL torna pública a abertura do Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro - MS, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo de Seleção Simplificado visa o preenchimento de vagas para ocupar a função de Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, os quais atuarão em turmas de alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro-MS.

1.2. O programa Tempo de Aprender tem como diretrizes:

- I - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- II - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- III - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- IV - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- V- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VI - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VIII- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.4. O Processo Seletivo terá validade para o ano de 2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado a fim de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais por turma para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa. 2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.;

3.2. Para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- d) Ser capaz de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

e) Desenvolver ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
 f) Ter competências, saberes e habilidades no uso de ferramentas tecnológicas;
 g) Ter Ensino Superior em Licenciatura (completo ou em andamento) ou Ensino Médio completo; 3.3. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Proatividade;
 II - Capacidade de comunicação e diálogo;
 III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Concluir, obrigatoriamente, o curso de Práticas de Alfabetização, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br>), bem como participar das formações que acontecerem no decorrer do Programa, a fim de apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de aprendizagem da leitura, escrita e matemática dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. 4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

4.3. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

4.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.6. Elaborar relatório e preencher o recibo mensal das atividades desenvolvidas.

4.7 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

5.2. Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

5.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais relativas à alimentação e ao transporte, chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00 para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, duas turmas e, no máximo, oito turmas de alfabetização.

6. DAS VAGAS

6.1. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

- Ser licenciado em Pedagogia;
- Ter experiência com alfabetização;
- Ser estudante de Pedagogia;
- Ter o Ensino Médio completo;

6.2. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6.3. Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Rio Negro -MS.

6.4. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas registradas no Censo Escolar 2021, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão efetuadas nos dias 18 a 20 de abril de 2022 na Secretaria Municipal de Educação - Rio Negro/MS situada à rua nove de maio nº240 - centro; das 8h00 às 11h00 e de 13h30 às 16h00.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de Graduação em Pedagogia, declaração cursando ou certificado de conclusão do magistério ou normal médio;

V - Documento comprobatório de experiência docente (não obrigatório).

7.5. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor, auxiliar de turma, auxiliar de desenvolvimento infantil e assistente de alfabetização.

7.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

7.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será CLASSIFICATÓRIA, realizada por meio da análise de Currículo Profissional.

8.2. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA DATA Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Inscrição Publicação da classificação final dos candidatos Convocação A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE

8.3.O candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter até 12 pontos de acordo com os critérios a seguir:

- Titulação Pontuação Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia 4 pontos;

- Estudante do Curso de Pedagogia 3 pontos;

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio 2 pontos;

- Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano) 1 ponto para cada ano (máximo 3 pontos);

Total máximo 12 pontos.

9. DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

9.1. Todas as declarações referentes ao Currículo deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

a) Graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia:

Diploma original, reconhecida pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

b) Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia.

c) Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino ou pelo setor dos Recursos Humanos da Prefeitura, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a) Tempo de licenciatura em Pedagogia;

b) Tempo de experiência com alfabetização;

c) Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura ESPORTE E LAZER de Rio Negro-MS. mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.2. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Rio Negro-MS.

Rio Negro - MS, 11 de Abril de 2022.

Harley de Oliveira Camargo Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/SMECEL/2002

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO - TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1.	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (4 pontos)	
2	Estudante do Curso de Pedagogia; (3 pontos)	

